MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 18 / 2026 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.106920/2026-29

João Pessoa-PB, 06 de Outubro de 2026

EDITAL PRG/CPPA Nº 18/2026

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS – PROLICEN

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG), por intermédio da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para submissão e seleção de projetos no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (PROLICEN), referente ao exercício de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, que institui o Programa de Apoio às Licenciaturas (PROLICEN).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital estabelece as normas específicas para a seleção de projetos do Programa de Apoio às Licenciaturas (PROLICEN), referentes ao exercício de 2027.

1.2 O PROLICEN tem por finalidade incentivar a participação de estudantes dos cursos de licenciatura em ações de natureza acadêmico-formativas – propostas por docentes da UFPB, na forma de projetos – que visam contribuir para a formação inicial de professores(as) da Educação Básica.

1.3 As normas relativas à organização, à gestão, à execução, ao acompanhamento e à avaliação do Programa encontram-se disciplinadas na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, aplicando-se integralmente a este Edital.

1.4 Os projetos selecionados serão executados durante o período definido neste Edital, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas institucionais vigentes.

1.5 São objetivos específicos desta edição do PROLICEN:

a) incentivar propostas inovadoras para a melhoria dos cursos de licenciatura;

b) fortalecer a articulação entre universidade e Educação Básica;

c) apoiar a produção de materiais didáticos, recursos educacionais e metodologias inovadoras;

d) estimular práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e socialmente comprometidas;

e) fomentar o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial no processo de formação docente;

f) contribuir para a melhoria dos indicadores de qualidade da graduação.

1.6 Poderão participar deste Edital docentes efetivos(as) da UFPB vinculados(as) a cursos de licenciatura, observados os requisitos previstos neste Edital e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020.

1.7 Os projetos poderão contar com a participação de:

a) docentes colaboradores(as);

b) estudantes bolsistas;

c) estudantes voluntários(as);

d) outros(as) participantes autorizados(as) pelas normas institucionais.

1.8 A seleção dos projetos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, mérito acadêmico, inovação pedagógica, integridade científica, inclusão, acessibilidade e eficiência administrativa.

1.9 Todas as etapas deste processo seletivo serão conduzidas pela PRG/CPPA, observadas as competências estabelecidas na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

2.1 A execução desta edição do Programa de Apoio às Licenciaturas (PROLICEN) será financiada com recursos orçamentários da Universidade Federal da Paraíba, alocados no orçamento da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), observada a disponibilidade financeira do exercício.

2.2 Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao pagamento de 180 bolsas no valor de R$ 700,00/mês, durante 8 meses (período contemplado por 2 semestres letivos), conforme previsto neste Edital, não contemplando custeio de materiais permanentes, equipamentos, passagens, diárias ou outras despesas.

2.3 A efetiva implementação das bolsas ficará condicionada:

a) à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPB;

b) à descentralização dos recursos, quando aplicável;

c) ao cumprimento das exigências previstas neste Edital;

d) à regularidade acadêmica e administrativa dos(as) participantes.

2.3.1 A PRG poderá ajustar o quantitativo de bolsas, desde que motivadamente, em razão de contingenciamento orçamentário, suplementação de recursos ou outras situações supervenientes.

2.4 As bolsas terão vigência conforme cronograma estabelecido neste Edital, podendo ser prorrogadas ou reduzidas exclusivamente por ato da Pró-Reitoria de Graduação.

2.5 A distribuição das bolsas observará os critérios abaixo e será divulgada pela PRG/CPPA:

a) a classificação final dos projetos;

b) a disponibilidade orçamentária;

c) os critérios institucionais definidos pela PRG.

2.6 A implementação das bolsas ocorrerá após:

a) homologação do resultado final;

b) indicação dos(as) estudantes selecionados(as) pelo(a) coordenador(a) dos projetos aprovados;

c) conferência da documentação exigida pela CPPA;

d) cadastramento no SIGAA;

e) assinatura dos termos de compromisso.

2.7 O pagamento das bolsas observará o calendário financeiro da Universidade Federal da Paraíba.

2.8 As bolsas eventualmente não implementadas, devolvidas, canceladas ou não utilizadas poderão ser redistribuídas pela PRG/CPPA, observando-se:

a) a ordem de classificação dos projetos;

b) o interesse institucional;

c) a disponibilidade orçamentária;

d) a viabilidade de execução durante a vigência do Programa.

2.9 A redistribuição de bolsas será formalizada por ato da PRG/CPPA e divulgada nos canais oficiais.

2.10 É vedada:

a) a utilização da bolsa para finalidade diversa da prevista neste Edital;

b) a transferência da bolsa entre estudantes sem autorização da PRG/CPPA;

c) a implementação de bolsa em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital;

d) a percepção cumulativa da bolsa do PROLICEN com outras bolsas incompatíveis, conforme normas institucionais e legislação aplicável.

2.10.1 As hipóteses de acumulação permitidas observarão a regulamentação vigente da UFPB e as normas específicas dos programas institucionais.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta edição do PROLICEN docentes e estudantes da Universidade Federal da Paraíba, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e nas demais normas institucionais aplicáveis.

3.2 A participação no Programa pressupõe:

a) conhecimento e aceitação integral das disposições deste Edital;

b) observância da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020;

c) compromisso com a execução das atividades previstas no projeto aprovado;

d) observância das normas de ética, integridade científica, acessibilidade, inclusão e uso responsável das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial.

3.3 Poderá coordenar projeto no âmbito deste Edital o(a) docente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) integrar o quadro permanente de docentes da UFPB;

b) estar em efetivo exercício durante a vigência do projeto;

c) estar vinculado(a) a curso de licenciatura da UFPB;

d) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

e) não possuir pendências acadêmicas ou administrativas em programas institucionais da PRG, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

f) apresentar projeto em conformidade com o modelo oficial e dentro do prazo estabelecido.

3.4 Cada docente poderá submeter apenas um projeto como coordenador(a) nesta edição do PROLICEN, sem prejuízo de participar como colaborador(a) em outros projetos, observadas as normas institucionais.

3.5 Compete ao(à) coordenador(a):

a) elaborar e submeter o projeto;

b) coordenar sua execução;

c) acompanhar as atividades da equipe;

d) realizar a seleção de bolsistas e voluntários(as), conforme as regras deste Edital;

e) encaminhar relatórios e demais documentos exigidos;

f) zelar pelo cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas.

3.6 Os projetos poderão contar com docentes colaboradores(as), cuja participação deverá estar devidamente justificada no plano de trabalho.

3.7 Compete aos(às) docentes colaboradores(as):

a) participar das atividades previstas no projeto;

b) colaborar com o desenvolvimento das ações acadêmicas;

c) cumprir as responsabilidades atribuídas pelo(a) coordenador(a);

d) observar as normas deste Edital e demais normas que regem o PROLICEN.

3.8 Poderão ser selecionados(as) como bolsistas os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em curso de licenciatura da UFPB que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

3.9 São requisitos para concessão da bolsa:

a) estar regularmente matriculado(a) e em situação ATIVO em curso de licenciatura da UFPB;

b) possuir disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas;

c) atender aos critérios definidos no Edital Simplificado de seleção do projeto;

d) não possuir impedimento para recebimento de bolsa institucional, conforme a regulamentação vigente.

3.10 Os(as) bolsistas deverão:

a) cumprir o Plano de Trabalho;

b) participar das atividades do projeto;

c) elaborar os relatórios solicitados;

d) manter regularidade acadêmica durante toda a vigência da bolsa.

3.11 Os(as) estudantes voluntários(as) deverão atender aos mesmos requisitos acadêmicos exigidos para os(as) bolsistas, ressalvadas as disposições relativas à concessão de bolsa.

3.12 Aplicam-se aos(às) voluntários(as), no que couber, os deveres previstos para os(as) estudantes bolsistas.

3.13 Não poderá participar desta edição do PROLICEN o(a) docente que:

a) deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;

b) apresentar documentação incompleta ou incompatível;

c) possuir pendências que impeçam sua participação, conforme regulamentação institucional.

3.14 Não poderá receber bolsa o(a) estudante que:

a) deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital;

b) prestar informações falsas ou omitir informações relevantes;

c) acumular bolsa em desacordo com a regulamentação vigente;

d) perder a condição de estudante regularmente matriculado(a).

3.15 Todos(as) os(as) participantes do PROLICEN deverão:

a) atuar com ética, responsabilidade e compromisso institucional;

b) respeitar a legislação vigente e as normas da UFPB;

c) zelar pelo patrimônio público;

d) observar as normas de integridade científica;

e) colaborar para o alcance dos objetivos do Programa.

Quadro 1 – Requisitos dos(as) Participantes

Participante	Principais requisitos
Coordenador(a)	Docente efetivo(a), vinculado(a) a curso de licenciatura, em exercício, sem pendências e com currículo Lattes atualizado.
Colaborador(a)	Docente participante indicado(a) no projeto e com atribuições definidas.
Bolsista	Estudante regularmente matriculado(a) em licenciatura, selecionado(a) conforme edital do projeto e apto(a) ao recebimento da bolsa.
Voluntário(a)	Estudante regularmente matriculado(a) em licenciatura, participante sem percepção de bolsa.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 A submissão de projetos ao PROLICEN será realizada exclusivamente no período estabelecido no Cronograma deste Edital, por meio do SIGAA.

4.2 A submissão do projeto implica a concordância integral do(a) coordenador(a) com as disposições deste Edital e com as demais normas institucionais aplicáveis.

4.3 Cada projeto deverá ser submetido por um(a) único(a) coordenador(a), sendo vedada a submissão simultânea da mesma proposta por mais de um(a) docente.

4.4 Os projetos devem ser inscritos no período de 15 de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 23h59, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital.

4.5 Os Projetos deverão ser previamente aprovados pelo(s) Departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou ad referendum. A inscrição do projeto será considerada homologada SOMENTE após a autorização da chefia do Departamento, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.6 Caso o Projeto inclua componentes curriculares de mais de um Departamento, SERÁ NECESSÁRIA A AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS.
4.6.1 Somente serão avaliados os Projetos devidamente cadastrados e aprovados (autorizados) pelo(s) Departamento(s).

4.7 Com a submissão do Projeto, fica implícita a concordância dos(as) seus(suas) participantes com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020.

4.8 A homologação das inscrições será divulgada na página oficial da PRG, conforme cronograma constante deste Edital.

4.9 Não serão aceitas:

a) inscrições realizadas fora do prazo;

b) submissões por correio eletrônico, protocolo físico ou qualquer meio diverso daquele indicado neste Edital;

c) projetos incompletos;

d) alterações no conteúdo do projeto após o prazo de encerramento das submissões.

4.10 Compete exclusivamente ao(à) coordenador(a):

a) acompanhar todas as etapas da submissão;

b) manter atualizados seus dados cadastrais;

c) verificar a confirmação da inscrição no sistema;

d) acompanhar as publicações oficiais da PRG/CPPA referentes ao processo seletivo;

e) responder, quando solicitado, às diligências da CPPA nos prazos estabelecidos.

4.10.1 O desconhecimento das publicações oficiais não exime o(a) coordenador(a) do cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos homologados serão distribuídos para avaliação, de forma automática pelo SIGAA.

5.2 A avaliação dos projetos será realizada por 2 (dois) avaliadores(as) designados(as) automaticamente pelo SIGAA.

5.3 A avaliação considerará os requisitos abaixo:

a) relevância acadêmica;

b) aderência aos objetivos do PROLICEN;

c) consistência metodológica;

d) exequibilidade;

e) impacto esperado na formação docente;

f) potencial de inovação pedagógica;

g) integração com a Educação Básica, quando aplicável;

h) adequação do plano de trabalho;

i) indicadores de acompanhamento e avaliação.

5.3.1 A pontuação e os pesos de cada critério são os constantes da Matriz Oficial de Avaliação.

5.4 Todos(as) os(as) docentes que submeterem projetos/programas a este Edital são automaticamente considerados(as) avaliadores(as) no processo seletivo. Os(as) avaliadores(as) atuarão com independência técnica, imparcialidade e observância dos princípios éticos da Administração Pública.

5.5 É vedado ao(à) avaliador(a) apreciar proposta quando houver conflito de interesses, incluindo, entre outras hipóteses:

a) participação na equipe do projeto;

b) vínculo de parentesco com o(a) coordenador(a) e/ou com os(as) participantes do projeto;

c) interesse direto no resultado da avaliação;

d) outras situações que comprometam a imparcialidade.

5.6 Os(as) avaliadores(as) deverão fundamentar tecnicamente suas notas e pareceres, observando o item 5.3 deste Edital.

5.7 A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos.

5.8 A aprovação do projeto não garante, por si só, a concessão de bolsa, que dependerá:

a) da classificação final;

b) da disponibilidade orçamentária;

c) da distribuição institucional das bolsas.

5.9 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério **Impacto na Formação Inicial de Professores**;

b) maior pontuação no critério **Mérito Acadêmico e Pedagógico**;

c) maior pontuação no critério **Inovação Pedagógica**;

d) maior pontuação no critério **Viabilidade de Execução**;

e) maior pontuação no critério **Integração com a Educação Básica**, quando aplicável;

f) persistindo o empate, terá preferência o(a) coordenador(a) com maior tempo de efetivo exercício na UFPB.

5.9.1 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios acima, a decisão caberá à Comissão de Avaliação, mediante justificativa fundamentada.

5.10 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de projetos serão divulgados na página eletrônica da PRG (http://www.prg.ufpb.br) de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.11 Será assegurado aos(às) participantes o direito de interpor recurso administrativo contra os atos praticados no âmbito deste Edital, observados os prazos, requisitos e procedimentos nele estabelecidos.

5.12 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema institucional SIGAA – opção “Solicitação de Reconsideração da Avaliação”, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.13 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PROLICEN, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PRG/CPPA) e instituída por portaria.

5.14 Poderá ser objeto de recurso, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o resultado preliminar da avaliação de mérito.

5.14.1 Não caberá recurso contra atos de mero expediente ou decisões de natureza exclusivamente administrativa que não impliquem prejuízo ao(à) participante.

5.15 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital ou sem fundamentação.

5.16 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final homologado pela PRG/CPPA.

Quadro 2 – Fluxo da Avaliação

Etapa	Responsável	Instrumento
Avaliação dos projetos	Avaliadores(as)	Matriz Oficial de Avaliação
Consolidação das notas	CPPA	Sistema Institucional - SIGAA
Classificação	PRG/CPPA	Ordem decrescente da pontuação - SISTEMA SIGAA
Homologação	PRG/CPPA	Resultado Final - página da PRG/CPPA

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação ou pela instância designada pela PRG/CPPA, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da motivação.

6.2 A análise recursal limitar-se-á aos pontos expressamente impugnados pelo(a) recorrente, não sendo admitida a apresentação de novo projeto ou a alteração substancial da proposta originalmente submetida, podendo o recurso ser deferido ou indeferido.

6.3 As decisões dos recursos serão divulgadas na página oficial da PRG, na data prevista no Cronograma, preservadas as informações protegidas por lei.

6.4 As decisões proferidas em sede recursal possuem caráter definitivo no âmbito deste Edital, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

6.5 A homologação do resultado final constitui o ato que autoriza o início dos procedimentos administrativos para implementação dos projetos aprovados, observada a disponibilidade orçamentária. A homologação do resultado final será publicada na página oficial da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), conforme o Cronograma deste Edital.

Quadro 3 – Recursos Administrativos

Etapa	Procedimento
Divulgação do resultado preliminar	Publicação pela PRG

Interposição do recurso	Sistema institucional SIGAA
Análise	Comissão de Avaliação/PRG
Divulgação da decisão	Página oficial da PRG
Homologação	Resultado final

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E DAS BOLSAS

7.1 Após a homologação do resultado final, os(as) coordenadores(as) dos projetos contemplados deverão cumprir as etapas de implementação estabelecidas pela PRG, nos prazos fixados neste Edital.

7.2 Divulgado o Resultado Final da seleção dos Projetos, os(as) coordenadores(as), juntamente com os(as) orientadores(as), deverão publicar, em site oficial do Centro e/ou do Departamento, o Edital Interno, informando o número de vagas para bolsistas e voluntários(as).

7.3 O processo seletivo deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, sempre seguindo as orientações da CPPA, quando houver.

7.4 O processo seletivo deverá ser realizado e registrado no SIGAA.

7.5 O pagamento das bolsas terá início após a conclusão dos procedimentos administrativos de implementação, observadas a disponibilidade orçamentária e o calendário financeiro da UFPB.

7.6 A substituição de bolsistas poderá ocorrer durante a vigência do projeto, nas hipóteses previstas na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e neste Edital.

7.7 A substituição deverá ser precedida de processo seletivo, observada a ordem de classificação do Edital Simplificado do projeto, sempre que houver candidatos(as) classificados(as).

7.7.1 Na inexistência de cadastro de reserva, o(a) coordenador(a) deverá realizar novo processo seletivo.

7.8 As atividades dos projetos terão início na data estabelecida no Cronograma deste Edital.

7.9 Antes do início das atividades, recomenda-se que o(a) coordenador(a):

a) realize reunião de planejamento com a equipe;

b) apresente o cronograma de execução;

c) distribua as responsabilidades entre os(as) participantes;

d) oriente os(as) estudantes quanto às normas institucionais, à ética, à integridade científica e ao uso responsável da Inteligência Artificial.

Quadro 4 – Implementação

Etapa	Responsável
Homologação do resultado final	PRG
Implementação do projeto	Coordenador(a)/CPPA
Publicação do Edital Simplificado	Coordenador(a)
Seleção dos(as) bolsistas	Comissão do Projeto
Envio da documentação	Coordenador(a)
Implementação das bolsas	CPPA
Início das atividades	Equipe do Projeto

8. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados deverão ser executados em conformidade com a proposta submetida, com este Edital, com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e com as orientações expedidas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (PRG).

8.2 Durante a execução do projeto, o(a) coordenador(a) deverá assegurar:

a) o cumprimento dos objetivos, metas e cronograma;

b) o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas e voluntários(as);

c) a observância das normas éticas, acadêmicas e administrativas;

d) a adequada utilização das bolsas concedidas;

e) a manutenção da documentação do projeto para fins de acompanhamento e auditoria.

8.3 Compete à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA) acompanhar a execução dos projetos aprovados, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos sempre que necessário.

8.4 O acompanhamento poderá ocorrer por meio de:

a) análise de relatórios;

b) reuniões técnicas;

c) visitas institucionais, quando necessárias;

d) acompanhamento por sistemas informatizados;

e) outras ações de monitoramento definidas pela PRG.

8.5 Os(as) coordenadores(as) deverão apresentar os relatórios previstos no Cronograma deste Edital, utilizando os modelos oficiais disponibilizados pela PRG.

8.6 Os relatórios deverão evidenciar, no mínimo:

a) as atividades desenvolvidas;

b) os resultados alcançados;

c) a participação dos(as) estudantes;

d) os produtos acadêmicos produzidos;

e) as dificuldades encontradas e as providências adotadas.

8.6.1 A PRG poderá solicitar informações complementares sempre que necessário à adequada avaliação da execução do projeto.

8.7 Alterações na equipe, no cronograma ou em outros aspectos operacionais do projeto poderão ser autorizadas pela PRG, desde que:

a) sejam formalmente justificadas pelo(a) coordenador(a);

b) não comprometam os objetivos originalmente aprovados;

c) observem as normas da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020.

8.8 Não serão permitidas alterações que impliquem mudança do objeto, dos objetivos gerais ou da natureza acadêmica do projeto.

8.9 Os(as) coordenadores(as), bolsistas e voluntários(as) deverão participar dos seminários, encontros, oficinas ou demais eventos promovidos pela PRG para acompanhamento e socialização dos resultados do PROLICEN, quando convocados(as).

8.10 A apresentação dos resultados do projeto no Encontro de Iniciação à Docência (ou evento institucional equivalente definido pela PRG) constitui atividade obrigatória para os projetos contemplados.

8.11 Ao término da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o Relatório Final e demais documentos exigidos pela PRG, conforme cronograma desta edição.

8.12 O encerramento do projeto ficará condicionado:

a) à aprovação do Relatório Final;

b) ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

c) à regularização de eventuais pendências administrativas.

Quadro 5 – Execução do Projeto

Etapa	Responsável	Documento
Execução das atividades	Coordenador(a) e equipe	Plano de Trabalho
Acompanhamento	CPPA	Relatórios e monitoramento
Alterações	Coordenador(a)/PRG	Solicitação formal
Participação em eventos	Equipe do projeto	Certificação
Encerramento	Coordenador(a)	Relatório Final

9. DO CALENDÁRIO OFICIAL DA EDIÇÃO

9.1 O processo seletivo do Programa de Apoio às Licenciaturas (PROLICEN) observará o Calendário Oficial constante do Anexo I deste Edital.

9.2 Todas as datas previstas neste Calendário poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG), mediante publicação de comunicado oficial na página eletrônica da PRG, sempre que houver necessidade administrativa ou motivo de interesse público.

9.2.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar as atualizações divulgadas nos canais oficiais da UFPB.

(Assinado digitalmente em 06/10/2026 14:41)
ADRIANA EVANGELISTA RODRIGUES
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1286545

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **18**, ano: **2026**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2026** e o código de verificação: **be69bed73d**

ANEXO I – CRONOGRAMA DA EDIÇÃO PROLICEN 2027

Atividade	Período/Data
ETAPA I: SELEÇÃO DOS PROJETOS	
Publicação do Edital	07/10/2026
Período de impugnação do Edital	07/10/2026 a 09/10/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	14/10/2026
Período de Submissão dos Projetos no SIGAA	15/10/2026 a 03/11/2026
Período de Homologação dos projetos pelas chefias de Departamento	16/10/2026 a 04/11/2026
Período de Avaliação dos Projetos no SIGAA	06/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Projetos	23/11/2026
Período para interposição de recurso	24/11/2026 a 04/12/2026
Período para análise dos recursos	07/12/2026 a 11/12/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção de Projetos	14/12/2026
ETAPA II: PROCESSO SELETIVO DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)	
Cadastro do processo seletivo no SIGAA e divulgação nos sites oficiais da UFPB	16/02/2027 a 19/02/2027
Período para inscrições dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo	22/02/2027 a 09/03/2027
Realização das provas para seleção dos(as) candidatos(as)	10/03/2027 a 12/03/2027
Período para inserção de notas do processo seletivo e convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), via SIGAA	15/03/2027 a 17/03/2027
Período de aceite pelos(as) aprovados(as), via SIGAA	18/03/2027 a 22/03/2027
Período para ajustes junto à CPPA	23/03/2027 a 26/03/2027
Início das atividades dos(as) bolsistas	01/04/2027
Data de envio da primeira frequência via SIGAA	05/04/2027 a 15/04/2027